REQUERIMENTO Nº / 2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

A vereadora que este subscreve vem, depois de ouvida a Casa, requer a V.Exa., que solicite ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Gestão Pública que providenciem, no menor prazo possível, cobrança da empresa Turi para que proceda à manutenção dos veículos de transporte público coletivo da cidade de Pará de Minas, especialmente com a finalidade de consertar os elevadores que possibilitam o acesso de pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida ao transporte.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 16 de abril de 2025.

CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686

Assinado digitalmente por CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=46836327000107, OU=AC SyngularID Multipla, CN=CAMILA GONCALVES ARAUJO:10982726686
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.16 13:28:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vereadora Camila Gonçalves – Camila Mão Amiga

Justificativa:

Nos termos do art. 6º da Constituição Federal, um dos direitos sociais garantidos a todos, é o direito de acesso ao transporte. Ademais, no Estatuto da Pessoa com Deficiência, especialmente no art. 46, está disposto que o direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

Outrossim, o art. 48 da Lei nº 13.146/15 dispõe que os veículos de **transporte coletivo terrestre**, aquaviário e aéreo, as instalações, as estações, os portos e os terminais em operação no País **devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas**.

A empresa Turi, apesar de operar no território brasileiro e carregar o dever de cumprir com a legislação vigente, não obedece às leis que garantem a acessibilidade das pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida aos veículos de transporte público coletivo.

Observe-se as imagens a seguir:









Verifica-se que o elevador que garante o acesso de pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida ao transporte público coletivo está estragado e, de acordo com as denúncias recebidas pelo gabinete desta vereadora, não é a primeira vez que isso acontece e a Turi exerce pouquíssimo esforço para regularizar a situação.

Nesse meio tempo, pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida, que não têm transporte próprio e estão à mercê do transporte público, são obrigadas a ficar em casa, vendo seu direito de ir e vir ser obstado, o que pode impedir o acesso à saúde, bem como ao lazer e cultura, entre outros, que são direitos garantidos pela Constituição

Anoto que a inércia da Turi para realizar a manutenção necessária na frota de veículos de sua propriedade configura ato discriminatório contra pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida e não pode ser tolerado pelo Poder Público Municipal.

Diante do exposto, imprescindível que a Prefeitura de Pará de Minas cobre da empresa Turi a regularização dos veículos de sua frota, a fim de garantir o direito de ir e vir e de acesso ao transporte das pessoas com deficiência e ou mobilidade reduzida na cidade de Pará de Minas.